



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 85

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de fiscal de água.

Parágrafo Único - Ao cargo a que se refere este artigo, ficaram sujeitos os seguintes serviços: Fiscalização da rede de distribuição, Fiscalização das instalações internas controle de registros.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito Especial na importância de Cr\$180,00 (Cento e oitenta cruzeiros), para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Revogado as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 23 de agosto de 1967.

---

José de Araújo Campos  
Prefeito Municipal

Obs.: Confere com o original, registrado no lv. 9 fls. 164/165.  
Ibertyoga, 21 de novembro de 1988.

---

*Maria da Conceição L. de Carvalho*  
Maria da Conceição L. de Carvalho  
Secretária